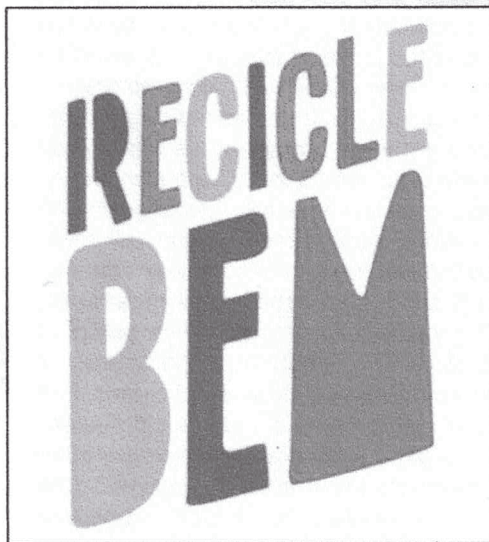




Certificado de registro de marca

Processo nº: 918154723

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/09/2019
Data da concessão: 25/08/2020
Fim da vigência: 25/08/2030

Titular: JOSÉ DANILO VACCARI [BR/RS]
CPF: 45392811000
Endereço: LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA, INTERIOR, 99315000 ,
Mormaco, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.25 e 29.1.14
NCL(11): 41
Especificação: Informações sobre entretenimento [lazer] - [Informação em];
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Consultoria em];
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Assessoria em];
Organização de exposições para fins culturais ou educativos -
[Informação em]; Organização de exposições para fins culturais ou
educativos - [Consultoria em]; Organização de exposições para fins
culturais ou educativos - [Assessoria em]; Organização de exposições
para fins culturais ou educativos; Serviços de entretenimento -
[Informação em]; Serviços de entretenimento - [Consultoria em];
Serviços de entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de
entretenimento; Treinamento prático [demonstração] - [Informação
em]; Treinamento prático [demonstração] - [Consultoria em];
Treinamento prático [demonstração] - [Assessoria em]; Treinamento



Certificado de registro de marca

Processo nº: 918154723

prático [demonstração]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Informação em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Consultoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Assessoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social; (da classe 41)

Rio de Janeiro, 25/08/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MARCA E METODOLOGIA

Pelo presente instrumento particular o Sr. **JOSÉ DANILO VACCARI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, denominado simplesmente de **PERMITENTE**; e de outro lado, **GABRIELA RODRIGUES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na comunidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A permissão, a título gratuito, do uso da marca **RECICLE BEM** e suas derivações, bem como o uso do **PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM** e sua metodologia. Estando a marca devidamente registrada pelo processo nº 918154723 no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), assim como, os direitos autorais relativos à metodologia oriundas da criação do referido programa, estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional e, só poderão ser utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO**, enquanto perdurar a presente permissão, sendo que os direitos permanecerão sob a titularidade do **PERMITENTE**, de forma que ao **PERMISSIONÁRIO** não será admitido no futuro pleitear qualquer direito a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) o direito de comercializar a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa, com a iniciativa privada, ou com administração pública nas diferentes esferas: Municipal, Estadual e Federal;
- b) Arcar com a responsabilidade civil, ambiental, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros;
- c) Manter o objeto desta permissão inalterado quanto à metodologia e execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o **PERMITENTE** de quaisquer ônus;
- d) permitir que a **PERMITENTE** realize as ações de fiscalização da execução da presente permissão de uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo de permissão será por período indeterminado, a contar da data da assinatura deste instrumento.




CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso pode ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de o Permissionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
- b) Por conveniência e oportunidade do **PERMITENTE**;
- c) Na vontade da parte **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo. E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.




JOSE DANILO VACCARI
PERMITENTE

Mormaço-RS, 15 de junho de 2021.


GABRIELA RODRIGUES EPP
Representante Legal
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

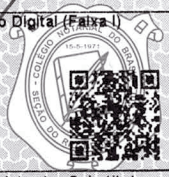
CPF: _____

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMAÇO
Bel. José Carlos da Silva - Tab. e Registrador R. Perimetral Frederico Schroeder, 757 - Sala 2 - Centro
Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Substituto Mormaço - RS - CEP 99315-000
Fone/Fax: (54) 3393.1022

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
JOSE DANILO VACCARI (0640.01.2100001.00393)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 6,30 | 1 Selo Digital (Faixa I)
R\$ 1,40 | Total R\$ 6,70 | Recibo n° 9891
Confira os dados do ato em

Dou fé, Mormaço - 15 de junho de 2021

Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Tabelião e Registrador Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMAÇO
Bel. José Carlos da Silva - Tab. e Registrador R. Perimetral Frederico Schroeder, 757 - Sala 2 - Centro
Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Substituto Mormaço - RS - CEP 99315-000
Fone/Fax: (54) 3393.1022

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
GABRIELA RODRIGUES EPP (0640.01.2100001.00393)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 6,00 | 1 Selo Digital (Faixa I) R\$ 1,40 |
Total R\$ 6,40 | Recibo n° 9892
Confira os dados do ato em

Dou fé, Mormaço - 15 de junho de 2021

Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Tabelião e Registrador Substituto

